



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



<http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VI - QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1259

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	4
Fundação Unirg - UNIRG	4
Secretaria Municipal de Administração	4
Central de Apuração de Responsabilidade em Licitação - CARL	5
Secretaria Municipal de Assistência Social	6
Secretaria Municipal de Educação	6
Secretaria Municipal de Saúde	8
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0.890, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA **BRASIL DA ROCHA SANTOS** do cargo comissionado de Chefe de Divisão V, da **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0. 891, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal **BRASIL DA ROCHA SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Divisão IV**, da **Secretaria Municipal de Administração**, simbologia DAS-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0.892, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA **MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES** do cargo comissionado de Assessor Especial Superior III, **Secretaria Municipal de Gabinete**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0.893, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES**, para exercer o cargo comissionado de Diretor II, da **Secretaria Municipal de Gabinete**, simbologia DAS-08.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0.894, DE 05 DE JUNHO DE 2.025.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA **LUIZ ANTONIO MARTINS TEIXEIRA** do cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo, da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0.895, DE 05 DE JUNHO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal **LUIZ ANTONIO MARTINS TEIXEIRA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior V, da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**, simbologia DAS-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0.896, DE 05 DE JUNHO DE 2.025.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA **CLISSIA FERREIRA MODESTO** do cargo comissionado de Diretor III, **Secretaria Municipal de Gabinete**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

DECRETO Nº. 0.897, DE 05 DE JUNHO DE 2.025.

"Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **CLISSIA FERREIRA MODESTO**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor II**, da **Secretaria Municipal de Gabinete**, simbologia DAS-08.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0.898, DE 05 DE JUNHO DE 2.025.

"Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **ANA KARINNE DE OLIVEIRA GOMES**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico Operacional II**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, simbologia DAS-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0.899, DE 05 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a doação onerosa, com encargos, de área localizada no PAIG, e estabelece outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município de Gurupi e, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988, que cria o Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG), e o Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988, criou verdadeiro programa social para geração de emprego e renda para população, por meio do fomento à industrialização e agronegócios com o Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988 e o Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013, definem as regras para doação onerosa, com encargos, de áreas públicas no Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 2.632, de 05 de Junho de 2023, criou o Programa de Aceleração Econômica de Gurupi (PAE) para concessão de benefícios que objetivam estimular o desenvolvimento econômico, tecnológico, de inovação de serviços, processos e produtos, assim como incrementar os setores da cadeia produtiva, propiciar a geração de divisas, promover a sustentabilidade econômica e social, para melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº. 251/2025, bem como o Parecer nº 002/2025, do Conselho Técnico, constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº. 2023121511006, apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, com encargos, à Empresa **SERRALHERIA DO MESTRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.652.115/0001-94, situada no Município de Gurupi-TO, o imóvel denominado como **Módulos 26 e 27, da Quadra 04, situado na Via Secundária 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi - TO, II Etapa, com área total de 2.600,00 m², conforme Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº 22.556 e nº 22.557**, imóveis cadastrados na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. A doação com encargos indicada no caput possui natureza onerosa.

Art. 2º. Fica a Sr. **WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAIDE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, autorizada a firmar a Escritura Pública Definitiva, com encargos, da área identificada no artigo anterior.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do ato de efetivação de doação da referida área, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, cronograma de implantação da empresa (cronograma físico), e, para o início da execução da obra, deverá ser apresentado o Alvará de Construção e Licença Ambiental em caso de impacto ambiental, bem como comprometer-se a apresentar qualquer documento necessário.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da escrituração do terreno, para o início da edificação, e de 12 (doze) meses para a conclusão da obra, de acordo com os projetos apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e ao Conselho Técnico, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º. A área doada deverá atender especificamente aos segmentos de *implantação/instalação da sede da empresa, indústria no ramo de fabricação de artigos no ramo de serralheria, exceto esquadrias, comércio varejista de material elétrico, serviços de usinagem, tornearia e solda, comércio de ferragem e ferramentas, comércio varejista de materiais de construção em geral*. Devendo atender as necessidades e projetos apresentados para a implantação e instalação da empresa **SERRALHERIA DO MESTRE LTDA, respeitando os artigos 27, 28 e parágrafo único do Regulamento para Doação com Encargos de Terrenos Industriais do PAIG, nos termos do Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013**, sendo que no caso de doação de área maior que a necessária para a referida implantação/instalação e que não venha a ser utilizada, deverá ser desmembrada e revertida, sem qualquer ônus, ao Patrimônio Público.

Art. 6º. Para a área doada com encargos fica terminantemente proibida sua venda, doação, empréstimo, gravação em garantia ou locação, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de ineficácia do ato e de reversão automática da área, sem qualquer espécie de indenização, inclusive pelas benfeitorias edificadas.

Art. 7º. O descumprimento dos requisitos constantes do regulamento de doação de áreas aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013, bem como dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores implicará na revogação do presente decreto e a reversão automática do imóvel ao Município de Gurupi, bem como na anulação de todos os atos e procedimentos realizados anteriormente à empresa interessada para regulamentação da Doação com Encargos de Terrenos Industriais do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, aprovado pelo Decreto Nº. 672/2013.

Parágrafo único. A área doada com encargos também será revertida ao patrimônio público no caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou qualquer motivo que impeça a continuidade da empresa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAÍDE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 2328/2025

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025, firmado com a empresa **BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 19.724.740/0001-07, cujo objeto é a alteração da Cláusula Terceira – das Especificações e do Quantitativo do Objeto (valor do contrato), da Cláusula Quarta – do Detalhamento dos Serviços, da Forma e do Prazo de Execução, bem como da subcláusula referente ao Diário de Obra, com acréscimo de **R\$ 159.326,78 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a +30,23% e -0,55% (supressão), conforme laudo técnico anexo, além de ajustes no cronograma físico-financeiro e **prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias**, contados a partir do término da suspensão formal do contrato. As modificações visam adequar o projeto às novas demandas técnicas da reforma e adequação do Bloco F do Campus Jacinto Nunes da Silva da Universidade de Gurupi – UNIRG.

Data de assinatura: 05 de junho de 2025.

Gurupi/TO, 05 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0299, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.0239/2025 SMMC de 03 de junho de 2025, expedido pela Secretaria Municipal da

Mulher e Cidadania, solicitando a fruição das férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **TIAGO GOMES VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, **pelo período de 16 a 30 de junho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0457, de 31 de julho de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Central de Apuração de Responsabilidade em Licitação - CARL

PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A Central de Apuração de Responsabilidade em Licitações (CARL), presidida pela servidora LIANDRA FONSECA VIANA, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº 0966, de 12 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156, 157 e 159 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tratam da aplicação de sanções administrativas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de zelar pela observância dos princípios constitucionais que basilar a atividade estatal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 547/2024, que opina pela abertura de processo administrativo sancionador, com a formalização de todos os atos de forma motivada e documentada, garantindo à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a competência da CARL em realizar os atos e procedimentos com vistas a apurar eventual irregularidade cometida por licitante e/ou contratado junto ao município de Gurupi-TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade em Licitação sob o nº **2024080220001**, de acordo com o Decreto Municipal nº 966 de 2024 e Lei 14.133 de 2021 em face da empresa **VALE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

LTDA, CNPJ: 36.435.916/0001-11, a ser processado por essa Comissão a fim de:

I- apurar condutas descritas nos autos;

II- colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

III- Promover os demais atos necessários ao fiel cumprimento normativo dos atos proveniente da investigação e produção de provas;

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. O licitante ou contratado deverá ser notificado pessoalmente, por Aviso de Recebimento (AR) ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, apresente sua defesa prévia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Apuração de Responsabilidade em Licitação - CARL, 05 de junho de 2025.

Liandra Fonseca Viana
Presidente
Decreto nº 966/2024

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A Central de Apuração de Responsabilidade em Licitações (CARL), presidida pela servidora LIANDRA FONSECA VIANA, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº 0966, de 12 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156, 157 e 159 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tratam da aplicação de sanções administrativas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de zelar pela observância dos princípios constitucionais que basilar a atividade estatal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 546/2024, que opina pela abertura de processo administrativo sancionador, com a formalização de todos os atos de forma motivada e documentada, garantindo à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a competência da CARL em realizar os atos e procedimentos com vistas a apurar eventual irregularidade cometida por licitante e/ou contratado junto ao município de Gurupi-TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade em Licitação sob o nº 2024071720002, de acordo com o Decreto Municipal nº 966 de 2024 e Lei 14.133 de 2021 em face da empresa **MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 51.048.656/0001-15**, a ser processado por essa Comissão a fim de:

I- apurar condutas descritas nos autos;

II- colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

III- Promover os demais atos necessários ao fiel cumprimento normativo dos atos proveniente da investigação e produção de provas;

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. O licitante ou contratado deverá ser notificado pessoalmente, por Aviso de Recebimento (AR) ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, apresente sua defesa prévia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Apuração de Responsabilidade em Licitação - CARL, 05 de junho de 2025.

Liandra Fonseca Viana
Presidente
Decreto nº 966/2024

localização, acessibilidade, espaço físico adequado, segurança, infraestrutura e condições compatíveis com os serviços prestados pelo CRAS;

CONSIDERANDO que a locação tem por objeto atender às demandas da política pública de assistência social, beneficiando os usuários dos serviços socioassistenciais, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social, assegurando o desenvolvimento das atividades do Serviço de Proteção Social Básica e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos da Controladoria Geral e da Procuradoria Geral do Município, que opinam pela possibilidade de locação do referido imóvel;

CONSIDERANDO, por derradeiro o fundamento no disposto no **art. 74, inciso V**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação na hipótese de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

DECIDE:

Art. 1º – Declarar inexigível o procedimento licitatório, nos termos do **art. 74, inciso V**, da Lei nº 14.133/2021, para a locação do imóvel situado em Gurupi – TO, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alice Barbosa da Cruz, considerando que suas características específicas de localização, acessibilidade, infraestrutura e condições físicas são essenciais para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Art. 2º – A formalização do contrato de locação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os requisitos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, constando cláusulas que assegurem a adequada utilização do imóvel e a observância do interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n. 0078/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 012/2025, DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alice Barbosa da Cruz, no município de Gurupi – TO.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais, por meio do funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alice Barbosa da Cruz;

CONSIDERANDO a inexistência de outro imóvel na localidade que atenda simultaneamente às exigências de

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº959/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LORRANY TORRES DE ASSIS
CPF Nº.011.xxx.xxx-90.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 05/06/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 05/06/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº960/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARIA CLARA SILVA ARAUJO

CPF Nº.619.xxx.xxx-75.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 05/06/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 05/06/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº961/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ADAILSON JOSE DE SOUZA

CPF Nº.009.xxx.xxx-75.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 05/06/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7599 - SEMEG - MANUTENÇÃO DE RECURSOS - CONTRATOS - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 05/06/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº962/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ROSELI DO AMARAL REIS MARQUES

CPF Nº.774.xxx.xxx-72.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7525 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 05/06/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº963/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ALDILENE BORGES ASEVEDO

CPF Nº.855.xxx.xxx-04.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7525 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 05/06/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0127/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal 2.573/22, e dá outras providências”.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº964/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: JEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF Nº.047.xxx.xxx-57.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, “c” c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 05/06/2025 a 20/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7599 - SEMEG - MANUTENÇÃO DE RECURSOS - CONTRATOS - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).
LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 05/06/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº965/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: CECILIA CAMPOS NOVAES
CPF Nº.064.xxx.xxx-06.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, “c” c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 05/06/2025 a 20/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7525 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).
LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 05/06/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, contratada no cargo de MÉDICO, para exercer a função de **Diretora Técnica dos CAPS I e CAPS AD-III e INCLUIR** o lançamento MENSAL de gratificação, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	CARLA CINTIA PRADO ARTIAGA MORENO	MÉDICO	GAA-I	8.200,00	05/06/2025	CAPS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2025.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0089/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: NAYANNA DE FRANCA SILVA **CPF:** 018.xxx.xxx-71 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de FARMACEUTICO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO** **LOTAÇÃO:** 7.263 - CAPS CONTRATADOS-BLMAC **DOTAÇÃO:** 7562 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 05 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 05/06/2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20252006314 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 05/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006316 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 05/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006318 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 05/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006320 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO CIRQUEIRA SANTOS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 03/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006320 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO CIRQUEIRA SANTOS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 05/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025008979 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORS LUANA NUNES GARCIA R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). DESTINO: BRASILIA-DF. FINALIDADE DA

VIAGEM: COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA, CONSIDERANDO QUE A REUNIÃO TÉCNICA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE FOI REAGENDADA PARA 28/05/2025, ÀS 16H, TORNANDO NECESSÁRIA A PERMANÊNCIA DA SERVIDORA NA CIDADE POR MAIS UM DIA PARA GARANTIR SUA PARTICIPAÇÃO. PERÍODO: 28/05/2025 À 29/05/2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº. Nº 146/2025

Processo administrativo nº 2025007951 e Protocolo eletrônico nº 2025051632001. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2025.089-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio **do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO**, CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **LUCIANA ALVES LUCENA 00872418111** CNPJ sob o nº 46.731.523/0001-09. Objeto: Contratação da cantora "LUCIANA LUCENA" de renome regional, no evento Arraiá da Unirg 2025 - Gurupi-TO, no dia 23 de maio de 2025., para apresentação de 1 (um) **show musical** com duração de **2 (duas) horas**. Valor: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: O contrato terá vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, com início na data de sua assinatura e término com o adimplemento integral das obrigações contratuais, observada a data prevista para a realização do evento, em 23 de maio de 2025. Assinatura: 23 de maio de 2025. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO
Liliane Pagliarini
Decreto Municipal nº 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. Nº 157/2025

Processo administrativo nº 2025006459 e Protocolo eletrônico nº 2025042422001. Inexigibilidade de Licitação IL-2025.086-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio **do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO**, CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **CRIATIVE MUSIC LTDA** CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32. Objeto: Contratação da apresentação do Cantor "**ANDERSON FREIRE**" artista de renome nacional e amplamente reconhecido no cenário da música cristã, para participação, no evento **MARCHA PRA JESUS 2025 em Gurupi – TO**, a apresentação ocorrerá no dia 27 de setembro de 2025, com duração média estimada de 1 hora e 30 minutos, o show deve ser realizado no Pátio do Shopping Araguaia situado na Av. Goiás, nº 3401, CEP: 77.410-010. Valor: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Vigência: O contrato terá vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, com início na data de sua assinatura e término com o adimplemento integral das obrigações contratuais, observada a data prevista para a realização do evento, em 27 de setembro de 2025 nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 04 de junho de 2025. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL II/2025 - XXIV CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI - TO "Arraiá da Amizade"

A Prefeitura de Municipal de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará o XXIV Arraiá da Amizade - concurso de quadrilhas juninas - São João de Gurupi, que acontecerá nos dias 19 e 20 de Junho de 2025, em cumprimento à Lei nº 2.387 de maio de 2018, Lei 2.692 de 21 de dezembro de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 DA FINALIDADE

- 1.1 O ARRAIÁ DA AMIZADE em sua 24ª edição é considerado uma das maiores festas da cultura popular da cidade de Gurupi/TO, pois há mais de duas décadas, faz parte do calendário oficial do município, tendo por finalidade a difusão, o incentivo e a valorização de uma das maiores manifestações populares da cultura Brasileira - a Quadrilha Junina - evento que difunde essa tradição para Gurupi, cidades circunvizinhas sendo também uma atividade que promove o Turismo Regional.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE QUADRILHAS

- 2.1 As categorias a serem premiadas no XXIV CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI – TO "Arraiá da Amizade" serão:

- a) Melhores quadrilhas juninas
 - Estilizadas (Grupo Especial)
 - Comunidade (Grupo de Acesso)
- b) Concurso de Rainha
- c) Melhor Rainha Mirim
- d) Melhor Marcador
- e) Melhor Casal de noivos
- f) Melhor Rainha G
- g) Melhor Casal de Cangaço

- 2.2 Poderão se inscrever e concorrer à Premiação no **XXIV CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI - TO "Arraiá da Amizade"**, todos os Grupos Juninos exclusivamente da cidade de Gurupi que:

- 2.2.1 Estiverem devidamente inscritas para o Concurso do ano em vigência até a data prevista neste regulamento;

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



2.2.2 Com inscrição até completar a quantidade máxima de Quadrilha Junina prevista neste regulamento (10 grupos) por categoria.

2.2.3 Apresentarem toda documentação exigida no presente edital obedecendo os princípios legais.

2.2.3.1 Ficar limitado o Concurso ao número máximo de 10 (dez) grupos Quadrilhas Juninas por categoria, podendo ser: Até 10 (dez) na Categoria Estilizadas ou Especial e até 10 na Categoria Comunidade ou de Acesso.

2.3 Cada quadrilha junina deverá ter no máximo 60 (sessenta) componentes dentre estes aqueles que servirão de apoio, personagens e animador.

2.4 A equipe de apoio deverá estar **DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA COM CAMISETA PADRONIZADA** com o nome identificando a Quadrilha Junina a qual pertence. Caso isso não ocorra a mesma será penalizada em 01 ponto da somatória geral de pontos obtidos.

2.5 As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por no mínimo 12 (doze) pares componentes e no máximo 20 (vinte) pares componentes. Caso a Quadrilha não apresente o número mínimo de pares, perderá 10 (dez) pontos, após a soma total de suas notas, e a mesma penalidade se aplica à quadrilha que ultrapassar o número máximo de casais por qualquer que seja a justificativa.

2.5.1 No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura Municipal de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

2.6 Além da Quadrilha Junina, só terá acesso ao local de apresentação, a equipe de apoio, a banda, o cinegrafista, o fotógrafo e a imprensa. Todos deverão estar devidamente identificados ou autorizados pela Comissão Organizadora previamente.

2.7 É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica e que esta esteja acompanhada de um componente, ficando a cargo da promotora do evento a responsabilidade pelo equipamento sonoro.

2.8 As Quadrilhas Juninas que irão utilizar som mecânico ou “ao vivo”, seja instrumentos musicais, pen drive ou qualquer outro equipamento instrumental ou de mídia, deverão comparecer ao Quadrilhódromo para testar o seu equipamento

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



01 (uma) hora antes do início do concurso, o não comparecimento implica na isenção da organização de qualquer responsabilidade sobre qualquer problema que venha a ocorrer durante a apresentação no evento. A qualidade da gravação, mixagem ou “montagem” musical é de total responsabilidade do grupo de quadrilha.

3 DA INSCRIÇÃO DO ARRAIÁ

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 06 de junho de 2025 a partir das 8:00h até o dia 15 de junho de 2025, às 23:59 min, horário de Brasília/DF, exclusivamente através do formulário eletrônico, através do link: <https://forms.gle/Hne6mTANxZk1wEXR9>

3.1.1 No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos constantes neste edital:

- a) Ficha de Inscrição da Junina (Anexo I);
- b) Ficha de Inscrição da Rainha (Anexo II);
- c) Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina (Anexo III);
- d) Relação de Componentes da Junina com número do documento de identidade (Anexo IV);
- e) Ficha de Inscrição do Marcador (Anexo V);
- f) Ficha de Inscrição do Casal de noivos (Anexo VI);
- g) Ficha de Inscrição da Rainha Mirim (Anexo VII);
- h) Ficha de Inscrição da Rainha G (Anexo VIII);
- i) Ficha de Inscrição do Casal de Cangaço (Anexo IX);
- j) Ata ou Declaração devidamente assinada e reconhecida em cartório, de que o responsável pela inscrição da Junina detém os direitos sobre a mesma.

3.2 A Comissão Organizadora analisará cada ficha de inscrição, podendo verificar em qual grupo deverá permanecer cada Quadrilha Junina participante, levando em consideração a estrutura da mesma em conformidade como o presente edital. Quadrilhas Juninas representantes da comunidade podendo ser: Escolas, Associações, Igrejas, Universidades ou demais organizações.

3.3 Caso haja desistência, após ter feito a inscrição, a Quadrilha Junina deverá apresentar justificativa por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do concurso. A não apresentação da justificativa implicará na suspensão do grupo durante 02 (dois) anos consecutivos sem poder participar do concurso.

3.4 Cada grupo junino participante do certame, deverão inscrever em pelo menos 2 (dois) dos (4) quatro concursos a serem realizados, sendo que todas deverão obrigatoriamente inscrever rainha.

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



3.5 Não serão aceitas sob nenhuma justificativa ou hipótese inscrições após o período estabelecido deste regulamento.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1 Considera-se quesito de avaliação os itens abaixo:

- a) **FIGURINO:** O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentado, será levado em consideração: a beleza, as confecções dos trajes, a harmonia entre cores, e sua combinação, com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade, e originalidade e sua sincronia com relação a movimentos apresentados.
- b) **COREOGRAFIA:** Deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seu componente, evitando a queda de adereços e acessórios ou, ainda a presença de espaços vazios entre os componentes. Leva-se em conta, para efeito de análise e julgamento: uniformidade; elegância; evolução; originalidade e, criatividade dos movimentos.
- c) **REPERTÓRIO MUSICAL:** É a trilha sonora, que a quadrilha irá usar para apresentar o seu espetáculo, além de dar o ritmo para dança, também faz referência ao tema apresentado, também podendo apresentar músicas que não são referentes ao tema, mas tenha uma pegada junina, só mesmo para a quadrilha dançar.
- d) **ANIMAÇÃO:** Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da junina durante a apresentação. Essa demonstração de vivacidade é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes; sendo observados: a alegria, a disposição, a empolgação, a espontaneidade e a criatividade do grupo.
- e) **TEMA:** Neste quesito será julgada a maneira como cada quadrilha irá apresentar seu tema desde o primeiro até o último minuto de sua apresentação, levando-se em conta que a quadrilha poderá fazer uma entrada coreografada ou dramatizada ou ainda juntar as duas coisas.
- f) **MARCADOR:** nesse quesito a serão avaliados a forma como o marcador se desenvolve, bem como sua desenvoltura, animação, comunicação, figurino entre outros critérios.

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



5 DAS EXIBIÇÕES E ORDEM DE APRESENTAÇÕES

5.1 O XXIV concurso de Quadrilhas de Gurupi/TO será iniciado a partir das 20 horas.

5.2 Após o anúncio, a primeira quadrilha junina terá 15 (quinze) minutos para entrar na arena e iniciar sua apresentação. Caso ocorra de uma Quadrilha Junina não comparecer no seu horário determinado, a próxima quadrilha a adentrar no Quadrilhôdromo terá além dos seus 10 (dez) minutos, mais 10 (dez) minutos de tolerância para entrar na arena.

a) As quadrilhas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, 30 (trinta) minutos antes do início de sua apresentação e seus representantes deverão informar aos organizadores da chegada do grupo no evento.

b) Caso a quadrilha não esteja no local no tempo determinado deste artigo, a apresentação da Quadrilha retardatária terá o direito de apresentação deslocado para a última posição da noite e perderá 05 (cinco) pontos, após a soma total de suas notas.

5.3 A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida por sorteio no dia 17 de junho de 2025 e a divulgação será feita no site da prefeitura, Redes Sociais da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi e/ou por meio do aplicativo WhatsApp, além do envio por e-mail. É de responsabilidade de cada grupo, conhecer a ordem de apresentação e o cumprimento dos horários de entrada no quadrilhôdromo.

6 TEMPO DE APRESENTAÇÃO

6.1 Cada Quadrilha Junina terá direito ao mínimo de 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta) minutos de apresentação. Sendo que este tempo começará a ser contado a partir da entrada do primeiro brincante ou membro da equipe de apoio na arena e encerrado quando o último brincante ou membro da equipe de apoio deixar a arena. O não cumprimento do tempo, implicará na perda de 1 ponto por minuto, a mais ou a menos (tempo não cumprido ou tempo excedido).

6.2 De uma quadrilha para a outra, haverá um intervalo de 10 (dez) minutos, ficando a organização autorizada para dar início à próxima apresentação.

7 DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 O concurso terá uma Mesa Julgadora composta de 06 (seis) membros, maiores de 21 anos de idade, com conhecimento cultural na área de folclore e/ou

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



quadrilha junina, escolhidos pela comissão Organizadora e somente serão conhecidos no dia do certame. Os jurados preferencialmente precisarão ter sido capacitados pela FEQUAJUTO ou não. A mesa de jurados elegerá 01 (um) presidente.

7.1.1 A Comissão Julgadora contará com o auxílio de um membro, da Comissão Organizadora, representante da SECULT para auxiliar na soma dos pontos, no final das apresentações.

7.2 A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo Presidente da mesa. Não acarretando deste modo, nenhum prejuízo para os grupos, devendo o mesmo informar a modificação às Quadrilhas Juninas participantes do concurso.

7.3 É vedada à participação na Comissão Julgadora pessoas com parentesco até o terceiro grau, de componentes e Diretores de quadrilhas ou apoiadores das quadrilhas participantes deste concurso.

7.4 A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

7.5 O julgador deverá permanecer em local específico, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinados aos mesmos.

7.6 Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, ausentar-se do local da mesa julgadora. Nem tão pouco, para conversas particulares.

7.7 Nos intervalos das apresentações, os julgadores poderão se movimentar, fazer lanches, necessidades fisiológicas e conversar com pessoas autorizadas a permanecer no setor de julgamento.

8 DO JULGAMENTO

8.1 Os jurados atribuirão notas numa escala de 07 (sete) a 10 (dez), podendo ser atribuídas notas fracionadas no julgamento das quadrilhas juninas. Como por exemplo:

- a) 7,0 - 7,8.
- b) 8,3 - 8,5
- c) 9,1 - 9,9

8.2 A falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de pontuação, deverá ser

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



aplicada a média das demais notas do próprio.

8.3 As planilhas de contagem dos pontos das quadrilhas serão confeccionadas em apenas 01 (uma) via que após a contagem final dos pontos, deverá ser assinada pelo jurado responsável, o presidente da mesa e os membros presentes, no ato do julgamento ficando a original de posse da comissão organizadora. O representante da Junina, poderá solicitar cópia das notas à comissão organizadora em até 10 dias após o certame, contando o primeiro dia útil após a realização do evento.

8.4 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais Quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral será respectivamente:

- a) Coreografia;
- b) Tema;
- c) Animação;
- d) Figurino;
- e) Animador/Marcador;
- f) Repertório Musical.

9 DO CONCURSO DE RAINHA DO ARRAIÁ

9.1 Os jurados atribuirão uma nota individual para a rainha de cada junina, no concurso de rainha realizado no primeiro dia do Arraiá, sabendo que a mesma não fará parte da pontuação geral da quadrilha, esta nota atribuída pelos jurados será meramente para a escolha da rainha do XXIV Concurso de Quadrilha "Arraiá da Amizade" de Gurupi, sendo conferida à rainha a faixa de "Rainha do Arraiá" 2025.

9.2 O Concurso da Rainha acontecerá no dia 19 de Junho de 2025 a partir das 20h. Constitui-se na escolha da rainha do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:

- a) Interpretação
- b) Simpatia
- c) Coreografia
- d) Repertório Musical

9.3 Cada Candidata Rainha terá 10 (dez) minutos para: montagem de cenários,

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



apresentação e desmontagem do cenário.

9.4 É de inteira responsabilidade da candidata ou Grupo junino a utilização da trilha sonora devendo testar o mesmo com pelo menos uma hora de antecedência ao início do evento.

10 DO MELHOR CASAL DE NOIVOS

10.1 Acontecerá no dia 19 de junho de 2025, a partir das 20h. E a nota dos mesmos é independente da nota final da Junina. O casal deve obrigatoriamente estar devidamente inscrito.

10.2 Caberá ao representante da Junina inscrita a formalização da inscrição de referido casal que, se menor de idade, deverá apresentar a respectiva autorização dos pais.

10.3 Os quesitos a serem pontuados para o melhor casal de noivos são:

- a) Interpretação
- b) Harmonia do Casal
- c) Coreografia
- d) Figurino
- e) Repertório Musical
- f) Desenvoltura

10.4 Em caso de empate entre 2 ou mais casais, o critério de desempate será da maior nota, na sequência dos itens constates no 10.3.

11 DA RAINHA MIRIM

11.1 Serão aceitas inscrições de crianças de 06 a 15 anos, com anuência expressa dos pais e/ou responsáveis devidamente habilitados.

11.2 Acontecerá no dia 19 de junho de 2025, a partir das 20h. Sua nota independe da nota final da Junina. Constitui-se na escolha da Rainha Mirim do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:

- a) Interpretação
- b) Simpatia
- c) Coreografia

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



d) Repertório Musical

11.3 Cada Candidata a Rainha Mirim terá 10 (dez) minutos para: montagem de cenários, apresentação e desmontagem do cenário.

11.4 É de inteira responsabilidade da candidata ou Grupo junino a utilização da trilha sonora devendo testar o mesmo com pelo menos uma hora de antecedência ao início do evento.

12 DO MELHOR MARCADOR

12.1 Acontecerá durante a apresentação da respectiva junina, mas com inscrição prévia. Sua nota independe da nota final da Junina

12.2 Os quesitos a serem pontuados para o melhor animador são:

- a) Desenvoltura
- b) Animação
- c) Clareza na Comunicação
- d) Figurino

12.3 Em caso de empate entre 2 ou mais candidatos, o critério de desempate será da maior nota, na sequência dos itens constates no 12.2

13 RAINHA G

13.1 O Concurso da Rainha G acontecerá no dia 19 de Junho de 2025 a partir das 20h. Constitui-se na escolha da Rainha G do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:

- a) Interpretação
- b) Simpatia
- c) Coreografia
- d) Repertório Musical

13.2 Cada Candidata Rainha G terá 10 (dez) minutos para: montagem de cenários, apresentação e desmontagem do cenário.

13.3 É de inteira responsabilidade da candidata ou Grupo junino a utilização da trilha sonora devendo testar o mesmo com pelo menos uma hora de antecedência ao

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



início do evento.

14 DO MELHOR CASAL DE CANGAÇO

14.1 Acontecerá no dia 19 de junho de 2025, a partir das 20h. E a nota dos mesmos é independente da nota final da Junina. O casal deve obrigatoriamente devidamente inscrito.

14.2 Caberá ao representante da Junina inscrita a formalização da inscrição de referido casal que, se menor de idade, deverá apresentar a respectiva autorização dos pais.

14.3 Os quesitos a serem pontuados para o melhor casal de noivos são:

- a) Interpretação
- b) Harmonia do Casal
- c) Coreografia
- d) Figurino
- e) Repertório Musical
- f) Desenvoltura

14.4 Em caso de empate entre 2 ou mais casais, o critério de desempate será da maior nota, na sequência dos itens constates no 14.3.

15 DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

15.1 O valor total das premiações do concurso serão da fonte 015, referente ao ano fiscal de 2025.

15.2 Serão premiadas as três primeiras juninas colocadas no concurso nas modalidades: Quadrilhas Estilizadas e Quadrilhas Comunidade, distribuídos da seguinte forma:

GRUPO "A"- Quadrilhas Estilizadas

- 1º Lugar: 50% de 20 salários mínimos + troféu;
- 2º Lugar: 30% de 20 salários mínimos + troféu;
- 3º Lugar: 20% de 20 salários mínimos + troféu;

GRUPO "B" Quadrilhas Comunidade ou Grupo de Acesso.

- 1º Lugar: 50% de 10 salários mínimos + troféu;

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



2º Lugar: 30% de 10 salários mínimos + troféu;

3º Lugar: 20% de 10 salários mínimos + troféu.

Rainha do Arraiá da Amizade

1º Lugar – Troféu + 2 salários mínimos

MARCADOR

1º Lugar – Troféu + 2 salários mínimos

Casal de Noivos

1º Lugar – Troféu + 2 salários mínimos

Rainha Mirim

1º Lugar – Troféu + 2 salários mínimos

Casal de Cangaço

1º Lugar – Troféu + 2 salários mínimos

RAINHA G

1º Lugar - Troféu

15.3 O local para a entrega simbólica da premiação das Juninas será no próprio evento após a apresentação de todas as juninas concorrentes da noite, fixando um prazo de 15 (quinze) dias úteis (Após a divulgação do resultado) para que as juninas premiadas apresentem a documentação necessária para instrução do processo de premiação que deverá ser pago mediante transferência bancária em conta corrente, após cumpridos todos os tramites processuais. Findo esse prazo, a Administração Municipal não mais terá obrigatoriedade no pagamento da premiação.

15.4 Para efeito de instrução processual orientados pela Controladoria Geral do Município e consequente recebimento da premiação os grupos deverão apresentar a seguinte documentação, enviados pelo link: <https://forms.gle/4Aa75rXkEY2W5cXH8>



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



15.5 PESSOA FISICA:

- a) Ficha de inscrição
- b) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)
- c) Dados Bancários;
- d) Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista.
- e) Número do PIS

15.6 PESSOA JURIDICA:

- a) Ficha de inscrição
- b) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)
- c) Contrato de Constituição da Empresa;
- d) Cartão do CNPJ;
- e) FGTS;
- f) Dados Bancários;
- g) Certidões negativas: municipal, estadual, federal e trabalhista

15.7 Dotação Orçamentária:

Organograma 32.3201.13.392.0002.1033,
Subgrupo 178 - Festividades e Homenagens,
Natureza: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento da Despesa: 23 - Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso: 15
Dotação: 32.3201.13.392.0002.1033

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apuração das notas contará com 1 membro presente de cada quadrilha

16.2 É de inteira responsabilidade do Responsável pela Junina zelar pela segurança do grupo e acompanhantes durante a realização do referido Arraiá.

16.3 É proibido à utilização de quaisquer animais vivos, bem como uso de garrafa de vidro, objetos perfuro cortantes (facas, facões e espadas), bombas e fogos de artifícios dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior.

16.4 O componente que de alguma forma, perturbar a ordem ou agredir a ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, A COMISSÃO JULGADORA OU QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE DO EVENTO, FÍSICA, VERBALMENTE INCLUSIVE POR MEIO DAS REDES SOCIAIS, MESMO QUE DE FORMA INDIRETA, terá a junina desclassificada e penalizada com a suspensão por dois anos do Arraiá da Amizade.

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- 16.5 Não Será permitida a utilização de propaganda de patrocinadores, seja ela escrita ou falada. Caso a quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os Organizadores do evento, a quem cabe decidir, se o material poderá ser utilizado ou não.
- 16.6 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política partidária e/ou eleitoral durante a apresentação das juninas inscritas, bem como manifestação por parte de quaisquer integrante, dirigentes participantes do Arraiá da amizade que venham perturbar a organização do evento, sob pena de desclassificação do concurso.
- 16.7 À Coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se façam necessárias ao bom andamento do concurso.
- 16.8 Ao se inscreverem no concurso de quadrilha, todos os participantes estarão aceitando automaticamente as condições previstas no presente regulamento.
- 16.9 Os casos omissos ou não previstos neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 16.10 O descumprimento a qualquer dos itens deste regulamento implicará na desclassificação da Quadrilha Junina participante do XXIV Arraiá da Amizade.
- 16.11 O simples fato de se inscrever no certame, já pressupõe o conhecimento e a aceitação do presente Edital por parte das juninas concorrentes.
- 16.12 Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gurupi-TO, 05 de junho de 2025.

Liliane Pagliarini
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

Paulo Ricardo Teixeira
Diretor III
Decreto nº 1225/2024

Laryssa Samara Ferreira da Silva de Sá
Chefe de Divisão II
Decreto nº 0241/2025

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO			
Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		Cep:
Telefone:	Celular	E-mail	
QUADRILHA			
Nome da quadrilha			
Data da fundação	Data do registro	Quantidade de pares	Participou do arraaiada Amizade 2022? () sim () não
CNPJ:		Inscrição municipal:	
Endereço da sede:		Bairro:	
Cidade	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3 (WhatsApp)	E-mail
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	
DOCUMENTOS ANEXOS:			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312- 5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- Ficha de inscrição da candidata a rainha
- Ficha de inscrição do casal de noivos
- Ficha de Inscrição do marcador
- Ficha de Inscrição da rainha mirim
- Ficha de Inscrição do casal de cangaço
- Ficha de Inscrição da rainha g
- Ficha de apresentação da quadrilha Junina
- Declaração de que o presidente não exerce cargo público
- Comprovante de existência da agremiação (ata de eleição e posse do presidente)
- Relação de componentes
- **As quadrilhas que irão concorrer, deverão anexar as certidões abaixo:**
 - a. Trabalhista;
 - b. Débitos relativos a Tributos Federais;
 - c. FGTS;
 - d. Municipal;
 - e. Estadual;

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA A RAINHA

Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		CEP
Telefone:	Celular	E-MAIL	
DADOS DA CANDIDATA A RAINHA DO ARRAIA			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312- 5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo III - FICHA DE APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA

1. DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL:				
Nome do responsável:				
Contatos: fone			E-mail	
RG			CPF	
2. DADOS DA QUADRILHA JUNINA				
Nome da Quadrilha:				
Quantidade de Personagens: ()	Quantidade de figurantes: ()	Quantidade de pares ()	Quantidade de pessoal de apoio ()	Total de pessoas que estarão na arena ()
Nome completo do animador:				
3. SINAL QUE O GRUPO CONSIDERA O INÍCIO DA QUADRILHA:				
1. Aviso do marcador 2. Início do teatro 3. Início da 1ª Música 4. Outro - _____				
4. TIPO DE SOM QUE UTILIZARÁ:				
1. CD 2. Banda ao vivo 3. Pendrive 4. Laptop 5. Outro _____				

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo IV – RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA JUNINA

NOME DA QUADRILHA: _____

	RG	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	TELEFONE
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO MARCADOR

Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		CEP
Telefone:	Celular	E-MAIL	
DADOS DO CANDIDATO A MARCADOR			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312- 5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo VI - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CASAL DE NOIVOS

DADOS PESSOAIS DA “NOIVA”			
Nome:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	CEP	
Telefone:	Celular	E-mail	
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:			
DADOS PESSOAIS DO “NOIVO”			
Nome:			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:			
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação do casal			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312- 5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo VII – FICHA DE INSCRIÇÃO DA RAINHA MIRIM

Nome do responsável legal pela criança:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	CEP	
Telefone:	Celular	E-MAIL	
DADOS DA CANDIDATA A RAINHA MIRIM DO ARRAIA			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312- 5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA A RAINHA G

Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	CEP	
Telefone:	Celular	E-MAIL	
DADOS DA CANDIDATA A RAINHA G DO ARRAIA			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
DADOS BANCARIOS			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312- 5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Anexo IX - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CASAL DE CANGAÇO

DADOS PESSOAIS DA “NOIVA”			
Nome:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	CEP	
Telefone:	Celular	E-mail	
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:			
DADOS PESSOAIS DO “NOIVO”			
Nome:			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:			
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação do casal			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312- 5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO X - FICHA DE AVALIAÇÃO DA JUNINA

Junina: _____

Jurado(a): _____

Data: ____/____/2025

ITEM	SUBQUESTITOS	NOTA
1. COREOGRAFIA	Subquestito 1: Complexidade e criatividade	
	Subquestito 2: Execução e desenvoltura na dança	
	Subquestito 3: Desempenho cênico e variedade nas formações no uso do espaço.	
	Subquestito 4: Alinhamento e Ritmo	
Total de notas do quesito 1		
2. FIGURINO	Subquestito 5: Coerência cromática	
	Subquestito 6: Qualidade e acabamento (observar p corte e costuras do figurino e se resistiu a apresentação, sem avarias ou defeitos)	
	Subquestito 7: Coerência dos acessórios	
	Subquestito 8: Visual do conjunto/Beleza do figurino	
Total de notas do quesito 2		
3. REPERTÓRIO MUSICAL	Subquestito 9: Quantidade mínima de músicas (mínimo de 2 músicas referentes ao tema)	
	Subquestito 10: Coerência com o tema proposto	
	Subquestito 11: Coerência nas utilizações de músicas adaptadas.	
	Subquestito 12: Variedade e coerência de ritmos e coerência na alternância musical	
Total de notas do quesito 3		
4. ANIMAÇÃO	Subquestito 13: Alegria espontânea demonstrando entusiasmo e vivacidade ao executar os movimentos.	
	Subquestito 14: A naturalidade ao entoar as músicas sem demonstrar cansaço.	
	Subquestito 15: Interpretação de acordo com o momento do espetáculo e tema proposto	
	Subquestito 16: Execução dos gritos de comando durante as pausas musicais.	
Total de notas do quesito 4		
5. MARCADOR	Subquestito 17: Interação com a quadrilha e o público.	
	Subquestito 18: Desenvoltura e domínio ao atuar como marcador durante a apresentação (considerar a conexão do personagem com o tema proposto)	
	Subquestito 19: Clareza na comunicação	
	Subquestito 20: Figurino e caracterização	
Total de notas do quesito 5		
6. TEMA	Subquestito 21: Criatividade na abordagem e desenvolvimento do tema.	
	Subquestito 22: Coerência no desenvolvimento do enredo.	
	Subquestito 23: Coerência lógica por meio da pesquisa histórica.	
	Subquestito 24: Integração do assunto desenvolvido com o universo junino.	
Total de notas do quesito 6		

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312- 5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br